



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE NOVO ORIENTE/CE

Processo n.º 0001010-82.2007.8.06.0134

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO SOARES DE PINHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., expor o que segue.

Em que pese o despacho de folha 149, **ainda constam bloqueio na conta da demanda, no valor de R\$ 12.000,00, protocolo 20090001064832, Banco do Brasil, conforme ratificado pelos documentos comprobatórios em anexo.** Deste modo, vem requerer a apreciação pelo juízo dos documentos e **reiterar o pedido de comprovante de DESBLOQUEIO, através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando o desbloqueio do valor, propiciando, desta forma, a comprovação do patrono ao cliente quanto à inexistência de bloqueio em suas contas.**

Termos em que,

Pede Juntada.

NOVO ORIENTE, 19 de maio de 2021.

João Barbosa
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE

~